



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

FORMA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento legal: (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3141/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

Processo SEI nº 14515.000536/2023-34

Área Demandante:	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP
Responsável e Cargo:	Augusto Bonaldi Vilela
Responsável pela Solicitação:	DGP - CREFITO-3

1-) DO OBJETO

1.1-) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em **e-Social** (SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021) para a implementação e orientações sobre a utilização do programa de folha de pagamento "**Folhamatic**" programa esse fornecido e comercializado exclusivamente pela empresa **A03 Tecnologia Ltda. – CNPJ nº 64.555.626/0001-47** e utilizado pelo **CREFITO-3**, para atender às necessidades da área de Gestão de Pessoas do **CREFITO-3** (DGP-**CREFITO-3**) acerca da correta utilização do sistema de folha de pagamento com o **e-Social**, estruturando os procedimentos, através de consultoria online denominada de Guardiã/e-Social.

1.2-) A proposta comercial foi enviada pela empresa **A03 Tecnologia Ltda. – CNPJ nº 64.555.626/0001-47**, conforme consta dos autos em id 0523503.

1.3-) O código **CATSER** correspondente ao objeto a ser contratado é o de número **21350** – Consulta online.

1.4-) O prazo de vigência desta contratação **será de 06 (seis) meses**, conforme proposta **de id 0523503**.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

1.5-) O custo total, semestral, para a referida contratação, conforme Proposta Comercial, é de **R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)**, conforme proposta comercial em anexo ao processo (**id 0523503**).

2-) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1-) A contratação será efetivada junto à **AO3 TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ nº 64.555.626/0001-47**, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme se poderá verificar no item 6 deste instrumento.

2.2-) JUSTIFICATIVA:

2.2.1-) **Justificativa para a contratação:** A solicitação se faz necessária para que os funcionários do Departamento de Gestão de Pessoas possam ter o suporte de profissional especializado, necessário para o bom andamento das informações ao e-Social, obrigatório desde julho de 2021, com a 4ª fase do Grupo 4 em andamento e iminente início do FGTS Digital, e principalmente, para que o **CREFITO-3** possa cumprir esta obrigação sem prejuízos, sendo resguardado de multas que poderão a vir ser aplicadas pelo Governo Federal quanto ao não cumprimento das exigências.

2.2.2-) O serviço objetiva transformar o sistema em solução, ajudando a estruturar os processos do melhor modo possível dentro dos sistemas AO3Tech-Folhamatic, a empresa oferecendo horas de consultoria dedicadas para isto. Na prestação dos serviços teremos:

- a-) Mentoria personalizada com duração de 1 (uma) hora semanal, para acompanhamento de rotinas e envio do e-Social no software de Folha de Pagamento da AO3-Folhamatic;
- b-) Orientação sobre as novidades e atualizações dos sistemas;
- c-) Gestão conjunta da curva de conhecimento e evolução dos funcionários que utilizarão o sistema;
- d-) Orientação e supervisão na inserção de informações cadastrais no sistema da Folhamatic;
- e-) Auxílio na configuração e parametrização do sistema Folhamatic;
- f-) Suporte consultivo às funcionalidades do sistema Folhamatic;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

g-) Identificação da melhor forma de aplicar as rotinas e atividades corriqueiras do CREFITO-3 dentro do sistema Folhamatic.

h-) realização de diagnóstico de como estão os cadastros do CREFITO-3 para o e-Social, repassando todos os cadastros do sistema para verificação dos dados, orientando a usar as rotinas e módulos do software e auxílio na solução de problemas com as rotinas de software e entregas para o e-Social.

2.2.3--) Na realidade o e-Social já é uma realidade, tratando-se, pois, de uma obrigação na qual empresas de todos os portes e tipos deverão se adequar ao novo projeto. Seguem abaixo, as eventuais ocorrências às quais as empresas serão passíveis de sofrerem penalidades pelo inadequado cumprimento das obrigações do e-Social:

a-) Folha de pagamento: As empresas que não cumprirem com as exigências e prazos e não enviarem a documentação de acordo com as regras poderá ser multadas com valores a partir de R\$ 1.812,87.

b-) Férias: Quando as férias dos colaboradores não forem comunicadas antecipadamente, poderá gerar multa de R\$ 170,00 por colaborador.

c-) FGTS: Para as empresas que não efetuarem o depósito e deixarem de pagar as parcelas de remuneração ou efetuarem o pagamento depois do vencimento, poderão receber autuações que irão variar de R\$ 10,64 a R\$ 106,41 por funcionário, e a reincidência será em dobro.

d-) Registro de Funcionários: As informações do registro terão que ser enviadas ao sistema do e-Social um dia antes do funcionário iniciar a suas atividades na empresa. Caso a admissão não seja informada antecipadamente, será autuada com as multas descritas no artigo 47 da CLT nos valores de R\$ 3.000,00 a R\$ 6.000,00, em caso de reincidência. E de R\$ 800,00 por funcionário sem registro, quando se tratar de ME ou EPP. Estas multas poderão também ser aplicadas às empresas que não efetuarem o registro nas CTPS dos funcionários.

e-) Alteração no cadastro dos funcionários: A obrigatoriedade de informar qualquer alteração no cadastro do funcionário é do empregador. A multa poderá ser de R\$ 600,00 por empregado quando não forem informados os dados necessários para o seu registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

f-) CAT – Comunicado Acidente de Trabalho: Com o e-Social, o envio da CAT continua sendo até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência do acidente ou imediatamente em caso de falecimento do colaborador. Os valores de multa para a falta ou atraso dessa informação varia entre os valores mínimos e máximos do salário de contribuição podendo dobrar na reincidência.

g-) Exames Médicos: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional é o exame que todo funcionário precisa realizar antes de começar a trabalhar efetivamente na empresa. É um documento obrigatório para a admissão. E depois durante todo o vínculo do trabalhador como no retorno ao trabalho após afastamentos, alteração de função, exames periódicos anuais e demissional. O artigo 201 da CLT prevê multas que podem variar R\$ 402,53 a até R\$ 4.025,33 pela falta dos exames.

h-) Laudos de Medicina do Trabalho: Os laudos PPRA, PCMSO e LTCAT, são regras previstas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e neles estão informações acerca dos agentes aos quais os trabalhadores ficaram expostos, como químicos, físicos e biológico, e também referente ao ambiente em que trabalham, e dependendo do tipo de risco, o colaborador poderá ter direito a benefícios como insalubridade e periculosidade e à aposentadoria especial.

i-) Afastamentos: Sempre que um funcionário ficar temporariamente afastado do trabalho por mais de 3 dias, deve ser informado ao e-Social, pois afastamentos interferem em seus rendimentos mensais e previdenciários. Quando o afastamento não for informado à empresa estará sujeita autuações e multas determinadas pelo fiscal do Ministério do Trabalho.

j-) Não cumprir a cota para contratação de aprendiz: Segundo o Art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a empresa fica sujeita à multa de valor igual a 1 (um) salário mínimo regional, aplicada tantas vezes quantos forem os menores em desacordo com a lei, não podendo, todavia, a soma das multas exceder a 5 (cinco) vezes o salário-mínimo, salvo no caso de reincidência em que esse total poderá ser elevado ao dobro.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

2.2.4-) Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, tenham acesso a mecanismos adequados que auxiliem na realização do cumprimento das obrigações sociais, imprimindo agilidade aos procedimentos e rotinas do setor.

2.3-) Objetivos Gerais e Específicos:

2.3.1-) Adequada utilização do software Folhamatic de fabricação e comercialização da empresa **A03 TECNOLOGIA LTDA. – CNPJ nº 64.555.626/0001-47**, atualmente utilizado pelo **CREFITO-3**, extraíndo-se do mesmo o máximo de eficiência, com informações pertinentes, seguras e tempestivas, com a agilização dos procedimentos e cumprimento das obrigações sociais.

2.4-) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.4.1-) A inicialização dos serviços e demais informações que viabilizarão a fruição do objeto contratado é de **05 (cinco) dias** contados do recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho.

2.4.2-) Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ativação do acesso à plataforma, pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

2.4.3-) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.4-) O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços contratados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4.5-) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.6-) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

3-) ESPECIALIZAÇÃO:

3.1-) O Guardião/e-Social disponibilizado pela empresa **AO3 Tecnologia Ltda. – CNPJ nº 64.555.626/0001-47** é essencial para o **CREFITO-3**, visto que as informações serão extraídas do Sistema de Folha de Pagamento, atualmente utilizado pelo CREFITO-3, produzido e comercializado pela referida empresa. O cumprimento das obrigações sociais, desta forma, se dará com a extração e consulta de informações do próprio fabricante e comercializador da solução

3.2-) No mais, além de ser o fabricante e comercializador do software de folha de pagamento, atualmente utilizado pelo CREFITO-3, registre-se mais uma vez, é uma empresa que possui mais 50 anos de mercado, que atende mais de 110 mil empresas, possuindo milhares de conteúdos em sua base de dados.

4-) JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1-) O valor **SEMESTRAL** cobrado pela empresa **AO3 Tecnologia Ltda. – CNPJ nº 64.555.626/0001-47** é de **R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)**.

5.1.2-) Os valores cobrados estão de acordo com a tabela de preços disponibilizada para consulta pública no sítio do fornecedor, cumprindo-se a **IN SEGES/ME nº 65/2021, em seu art. 7º, §1º**. Além disso, os preços podem ser verificados no link do fornecedor, que pode ser verificado em id 0523503, tratando-se, pois, de meio idôneo para a devida comprovação de valores.

5-) -) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1-) A contratação será efetivada junto à **AO3 Tecnologia Ltda. – CNPJ nº 64.555.626/0001-47**, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da contratação de consulta voltada ao atendimento de demandas do Departamento de gestão de Pessoas do CREFITO-3, **cuja ferramenta (folha de pagamento) é desenvolvida e ofertada de forma exclusiva** pela empresa citada, não sendo viável assim a competição, sendo o



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

Guardião/e-Social a única solução capaz de atender de forma efetiva a necessidade da Administração.

6-) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1-) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2-) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3-) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREFITO-3, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4-) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5-) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6-) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da SEGES/MPDG nº 05/2017;
- 6.7-) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

- 6.8-) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.9-) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.10-) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.11-) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.12-) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.13-) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14-) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15-) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.16-) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17-) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico;
- 6.18-) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.19-) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20-) Observar as normas contidas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) em relação ao tratamento de dados pessoais, a que tenha acesso, por força da execução do presente contrato.

7-) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1-) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2-) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3-) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4-) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.5-) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.6-) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1-) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2-) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3-) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

7.6.4-) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7-) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8-) Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9-) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10-) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

7.11-) Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

7.12-) Responder aos requerimentos feitos pelo CONTRATADO acerca de questões relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes.

7.13-) Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de (30) trinta dias corridos para decidir, admitida a prorrogação por igual período.

8-) DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1-) Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

9-) ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1-) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

10-) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1-) Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2-) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3-) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4-) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11-) PAGAMENTO:

11.1-) O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2-) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o CREFITO-3 atestar a execução do objeto do Contrato.

11.3-) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

11.3.1-) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4-) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5-) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6-) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7-) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8-) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9-) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10-) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

11.11-) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1-) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12-) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13-) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14-) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12-) REAJUSTE:

12.1-) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que serviu de parâmetro para a contratação.



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

12.2-) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE, ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994).

12.3-) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4-) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5-) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6-) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7-) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8-) O reajuste será realizado por apostilamento.

13-) GARANTIA DA EXECUÇÃO:

13.1-) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.2-) A exigência de garantia gerará custos que serão repassados ao serviço. Não há, objetivamente, risco efetivo que a exigência de garantia possa mitigar. Dessa forma não há benefício para o CREFITO-3 na exigência da garantia.

14-) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1-) A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

- I. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida à Contratação;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

14.2-) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Projeto Básico as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem à Administração Pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do item 11.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item deste Projeto Básico.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 11.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item deste Projeto Básico, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem. §8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. §9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP

Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

14.3-) Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do subitem 11.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4-) A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do subitem 11.2 deste Projeto Básico, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º A comissão a que se refere o caput deste subitem será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no CREFITO-3;

§2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

§3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei 12.846 de 2013;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5-) Os atos previstos como infrações administrativas neste Projeto Básico ou na Lei de Licitações e objetos da administração Pública que, também, sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6-) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



CREFITO-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7-) O CREFITO-3 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.7.1-) Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do item 11.2 deste Projeto Básico, o Poder Executivo regulamentará a forma de computo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de objetos distintos.

14.8-) O atraso injustificado na execução do Objeto desse Projeto Básico, sujeitará o CONTRATADO a multa de mora neste prevista.

14.8.1-) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta lei.

14.9. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento de multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

14.9.1-) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do item 11 deste Projeto Básico exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 267/277 – Bela Vista – CEP: 01333-011 - São Paulo - SP
Tel.: 0800 750 5900 - Site: www.crefito3.org.br

CREFITO-3

1.10-) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.11-) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16-) DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1-) As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da Contratada.

15.2-) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.3-) A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

15.4-) Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.5-) As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

16-) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1-) As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Assessoria e Consultoria.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

Augusto Bonaldi Vilela

Coordenador – Departamento de Gestão de Pessoas – **CREFITO-3**